Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº JCC de de 15 / 120 20

DECRETO N. 18.693, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia os membros do Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada na Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os termos da Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - n. 160, de 25 de julho de 2012; da Portaria interministerial do Ministério da Educação- MEC - n. 1.066, de 28 de agosto de 2012, e, Portaria Normativa Interministerial- MDS/MEC - n. 18, de 24 de abril de 2007;

Considerando o que consta no Decreto n. 18.025, de 10 de dezembro de 2018, que "Institui o Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 49.043/13;

DECRETA:

Art. 1º O Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada - BPC - na Escola será composto pelos membros nomeados a seguir:

I - Representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão:

Titular: Diva Maria da Silva; Suplente: Ralpho Claudio Costa;

II - Representante da Secretaria de Educação e Cidadania:

Titular: Patrícia Rodrigues Gomes da Fonseca; Suplente: Adriana de Oliveira da Costa Lana;

III - Representante da Secretaria de Saúde:
Titular: Luciana Regina Ribeiro Santos;
Suplente: Fernanda Limão de Campos;

IV - Representante da Secretaria de Mobilidade Urbana:

Titular: Lohan Souza Fuly;

Suplente: João Paulo Heller Moraes;

PA 49.043/13

D. 18.693/20

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

V - Representante da Fundação Hélio Augusto de Souza:

Titular: Renata Vasconcelos Vieira da Silva

Suplente: Sandro Lídio da Silva;

Art. 2º Os membros do Grupo Gestor do Programa do Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola não terão remuneração, contudo os serviços prestados serão considerados relevantes para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 14 de dezembro de 2020.

Felicio Ramuth Prefeito

Edna Lúcia de Souza Tralli Secretária de Apoio Social ao Cidadão

Cristine de Angelis Pinto Secretária de Educação e/Cidadania.

> Danilo Stanzani Junior Secretário de Saúde

Paulo Roberto Guimarães Júnior Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes Secretária de Apoio Jurídico

9

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira Departamento de Apoio Legislativo

